

Lei n.º 269

Anteiza a aquisições de aparelhos para a Estação de Tratamento de Água e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Povo de Caldas decreta e em sessão a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, um turbidímetro com eubas, um clausoscópio para cloro residual, um fogareiro de duas bocas para controle de matéria orgânica, seis tubosessler, dois tubos de Welfer com respectivos indicadores e seis balcões de vidro para pesquisa do oxigênio livre, para aparelhar a Estação de Tratamento de Água, podendo depender até a importância de L\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros).

Art. 2.º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial para ocrer as despesas previstas no art. 1.º, com aplicações de parte do saldo verificado no exercício de 1952.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Povo de Caldas,
29 de abril de 1953.

Luiz L. L. L.
Prefeito Municipal.